PARECER CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 2025.

"INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

O Projeto de resolução nº 08/2025, de autoria do vereador Tio Leo (PP), foi encaminhado a estas Comissões para análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em conformidade com o art. 103, inciso VI, e art. 107, inciso I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 13 de fevereiro de 2025, durante a 3ª Reunião Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, o projeto foi remetido à Sala das Comissões.

Cumpre destacar que, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, realizada em 27 de fevereiro de 2025, a vereadora Inaiara Benício apresentou a proposta de emenda modificativa. Tal proposta visa aprimorar o Artigo 2º, conferindo à Mesa Diretora, em conjunto com as comissões especializadas para a implementação das ações previstas na campanha "Setembro Verde".

Durante a análise, foram identificados pontos que necessitavam de ajustes para aprimorar o texto e garantir maior clareza e precisão na execução da lei proposta.

O projeto de lei "Institui a campanha 'Setembro Verde' no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências" dispõe sobre a realização anual de ações durante o mês de setembro, com o intuito de fomentar a inclusão social da

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br - contato@camarasarzedo.mg.gov.br

pessoa com deficiência. De acordo com o dispositivo legal, a campanha compreenderá, entre outras medidas, a realização de palestras, eventos intersetoriais, encontros comunitários e a divulgação de boas práticas de inclusão, além da ornamentação de espaços com a cor verde.

Na justificativa, ressalta-se a importância de promover a reflexão sobre a inclusão social das pessoas com deficiência e a necessidade de se criar um ambiente institucional que valorize a diversidade, assegurando a participação ativa de todos os cidadãos na vida pública.

Assim, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A campanha "Setembro Verde" encontra amparo em diversos dispositivos constitucionais que asseguram a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a promoção dos direitos sociais. Em especial, destaca-se o Art. 5º da Constituição Federal, cuja redação é a seguinte:

> "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade"

A promoção da inclusão social da pessoa com deficiência ainda dialoga com os preceitos contidos na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência e determina a observância de medidas que visem a eliminação de barreiras que impeçam sua plena participação na sociedade. Tais dispositivos são imprescindíveis para assegurar que o Poder Público, inclusive os entes legislativos, adotem medidas que promovam a igualdade de oportunidades e a participação cidadã, conforme o princípio da dignidade humana.

Além disso, o projeto encontra respaldo no ordenamento jurídico que rege a administração pública, o qual impõe que os atos e decisões administrativos estejam

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.305.132/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A iniciativa de instituir uma campanha que promova a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência revela compromisso com esses princípios, incentivando a adoção de práticas que transcendem o mero formalismo administrativo e impactam positivamente a sociedade.

3. ANÁLISE E PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 2° do projeto de lei em análise estabelece que "a Mesa Diretora em conjunto com as comissões pertinentes poderá definir as áreas e os locais específicos para as ações da campanha dentro da sede da Câmara Municipal".

Embora o dispositivo possibilite a descentralização e a adequação das atividades da campanha, a proposta de emenda modificativa apresentada pela vereadora Inaiara Benício visa ampliar a participação de diferentes setores internos, garantindo uma definição mais abrangente e especializada dos espaços para as atividades.

Dessa forma, a proposta sugere que a Mesa Diretora, juntamente com comissões específicas a saber:

- Comissão de EVENTOS;
- Comissão da ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO EMPREGO, DA JUVENTUDE E DOS DIREITOS DA MULHER;
- Comissão de EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, CULTURA E LAZER;
- Comissão de SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO;

A ampliação da participação de diferentes comissões decorre do entendimento de que a promoção da inclusão social requer uma abordagem multidisciplinar e intersetorial. Ao incluir comissões que abrangem áreas tão diversas quanto eventos,

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

assistência social, educação, meio ambiente, saúde e comunicação, garante-se que as ações da campanha sejam definidas com base em análises técnicas, considerando aspectos como acessibilidade, logística, impacto social e viabilidade administrativa. Essa proposta atende ao princípio da eficiência administrativa, conforme preceituado na legislação brasileira, ao promover a descentralização das decisões e a participação de diversos setores especializados.

4. CONCLUSÃO

Após análise criteriosa, verificou-se que o Projeto de resolução nº 08/2025, com as modificações propostas pela Emenda Modificativa nº 01, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

As alterações visam corrigir inconsistências materiais e aprimorar o texto legal, garantindo maior clareza e segurança jurídica.

Diante disso, as Comissões manifestam-se favoravelmente à tramitação do Projeto de resolução nº 08/2025, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 01.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 11 de março de 2025.

Rafael Souza Parreira das Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membro da CCJ e Presidente da C. Saúde

Inaiara Benicio Lima
Presidente da C. de Assistência Social e Relatora da C. Saúde

Vitor Elidio Vespasiano Lima
Relator da C. de Assistência Social e Membro da C. Saúde

Daniela Cristina Teixeira Salles
Membro da C. de Assistência Social

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br